Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.576, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

"Reajusta a Matriz de Valores anexa à Lei nº 2.835/03 e dá outras providências"."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a Matriz de Valores, Anexo III da Tabela II, da Lei nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003, Classes de Vencimento 1 e 2, conforme abaixo:

Classe de Vencimento	Base	A	B	C	D	E	F
1	724,00	727,94	734,87	771,62	810,20	850,70	893,24
2	727,94	735,22	771,62	810,20	850,70	893,24	937,90

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 28 de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
PREFEITA

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Ao Plenário ____/____/____
Registro nº: 038/14
Entrada: 05/02/14
Câmara Municipal de Pires do Rio
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

Registrada digitalmente
em 28/01/14.